



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Processo Administrativo nº 0415-0001/2021
PE-34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
EPI'S - Órgão Gerenciador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, portador do CPF 037.492.714-61 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 34/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 24.768.176/0001-56 - I.E.: 257959971, Dom Sebastião 617 SL 02 - Vila Real, BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, CEP: 88337-110, Telefone: (47) 3183-8219, E-mail: licitacao@strafers.com.br, www.strafers.com.br, BANCO DO BRASIL (001) - Agência: 1489-3 - Conta Corrente: 51838-7, Representante legal: Fernanda de Souza Stralio, RG : 8039260, CPF:072.381.099-05.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
09	c/ Medição em 1 seg - Stra Medical - E125 O Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato, E125 - Stra Medical, representa uma inovação, em medição de temperatura. Seu sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5 cm de distância) em apenas 1 segundo, proporcionando mais higiene e prevenindo infecções cruzadas em hospitais. Alarme e luz indicativa no visor LCD em caso de febre, exibindo diferentes cores como de acordo com a temperatura. Sendo 32°C a 37,5°C (temperatura normal) cor verde, 37,6°C a 37,9°C cor laranja e acima de 38°C (febre) luz vermelha. Indicador de pilha fraca no visor. Auto desligamento em 60 segundos para economia das pilhas. Temperatura	Stra Medical	100	R\$ 59,95	R\$ 5.995,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

<p>superficial humanos, objetos, alimentos e ambientes (1 segundo). Memória para as últimas 10 medições. Medição da temperatura da testa a 3-5 cm de distância em apenas 1 segundo. Tecnologia infravermelho, não utiliza mercúrio. Garantia de 1 ano. Validado clinicamente. Emite bipe ao término da medição. Simples e fácil de usar. Prático e Higiênico. Sem contato (leitura a uma distância de 3-5 cm de distância). Informações Técnicas: Temperatura de Operação (medição): 32.0°C 42.9°C Exatidão: ±0.3°C (32.0°C~34.9°C) / ±0.4°C (35.0°C~42.0°C) / ±0.3°C (42.1°C~42.9°C) Resolução do Display: 0.1°C/°F Unidades de leitura: °C/°F, Tempo para medição: 1 s Distância de medição: 3 a 5 cm Tempo de auto desligamento: 60 segundos Peso: 125g (incluindo bateria) Alimentação: Bateria tipo AAA (2X), DC 3V, Página 003 Modo de Operação: Operação contínua, Dimensões: 95x45x149 mm, Conteúdo da Embalagem: 1 termômetro. 2 pilhas AAA. 1 manual. INMETRO: compulsoriedade da certificação de suprimentos médicos hospitalares para enfrentamento da epidemia do coronavírus, (COVID-19) SUSPENDIDO. Através da Portaria, N°102, de 20 de março de 2020 do INMETRO e complemento do Art. 7 e 8 da RDC 349/2020. Registro M.S.: 80680259010</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 5.995,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

comparativo dos preços praticados pelo mercado;

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os quadros, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido para entrega do produto através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de (30) dias para entrega do mesmo.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar o produto, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) procurar a secretaria de educação durante o horário de funcionamento da Secretaria para entrega do material, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 O serviço/produto deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria de educação, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 dias para entregar.

8. Do Recebimento:

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os materiais serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos materiais, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte da Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

Pilar/AL, 15 de Junho de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:07238109905
9905

Assinado de forma digital
por FERNANDA DE SOUZA
STRALIOTTO:07238109905
Dados: 2021.06.11 15:14:31
-03'00'

STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
Fernanda de Souza Stralioatto